

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

PREZADO CANDIDATO, LEIA TODAS AS REGRAS COM BASTANTE ATENÇÃO PARA QUE TODO O PROCESSO OCORRA DE FORMA TRANQUILA E COM SUCESSO.

CHAMAMENTO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS OCIOSAS NO PROCESSO SELETIVO SUS-PE 2023

Considerando os princípios previstos no Artigo 37 da Constituição Federal que trata da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Considerando a responsabilidade da Administração Pública na formação de recursos humanos para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS em Pernambuco.

Considerando a ociosidade de vagas em programas estratégicos para fortalecimento das Redes de Atenção a Saúde.

Considerando a necessidade de preenchimento de vagas dos serviços de saúde participante do processo seletivo da Residência Médica SUS-PE 2023.

Considerando a necessidade da manutenção das linhas de financiamento das vagas dos programas de Residência Médica aprovados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

Considerando a Resolução CNRM nº01/2017 que possibilita registro de médico residente até o dia 31/03/2023.

Considerando que alguns programas de Residência Médica do processo seletivo SUS-PE 2023 encontram-se com lista de espera já zerada e/ou sem possibilidades de preenchimento.

Informamos que está aberto o chamamento para preenchimento de vagas ociosas do processo seletivo da Residência Médica SUS-PE 2023.

1 - DAS VAGAS

GRUPO ACESSO DIRETO

Programa	Duração	Instituição	Nº Vagas
Infectologia	3 anos	UPE - Universidade de Pernambuco	01
Medicina Intensiva	3 anos	Hospital Agamenon Magalhães	02
		Hospital ALFA	02
Ortopedia e Traumatologia	3 anos	Hospital Dom Hélder Câmara	03

GRUPO PRÉ-REQUISITO DE CLÍNICA MÉDICA

Programa	Duração	Instituição	Nº Vagas
Cardiologia	2 anos	Hospital Agamenon Magalhães	01
		Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira - IMIP	01
		Hospital Dom Hélder Câmara	04
Nefrologia	2 anos	Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira - IMIP	02
Oncologia Clínica	3 anos	Hospital de Câncer de Pernambuco	02
		UPE - Universidade de Pernambuco	02
		Hospital Santa Joana	02
Hematologia e Hemoterapia		HEMOPE - Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco	01

GRUPO- PRÉ REQUISISTO PEDIATRIA

Programa	Duração	Instituição	Nº Vagas
Cardiologia Pediátrica	2 anos	UPE - Universidade de Pernambuco	02
Hematologia e Hemoterapia Pediátrica	2 anos	HEMOPE - Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco	01
Medicina Intensiva Pediátrica	2 anos	Hospital Barão de Lucena	02
Neonatologia	2 anos	Hospital Agamenon Magalhães	02
		Hospital Barão de Lucena	02
		Hospital da Mulher do Recife - HMR	02
		Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco SES-PE	02

2 - DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO:

2.1. Poderão se candidatar para participar do chamamento para preenchimento de vagas ociosas:

2.1.1. Candidatos (as) APROVADOS (AS), porém **NÃO CLASSIFICADOS** (ou seja, que o nome não consta em **NENHUMA** lista de chamamento publicado anteriormente) em programas de Residência no I PROCESSO SELETIVO SUS-PE 2023;

2.1.2. Ter realizado prova no mesmo grupo de acesso da vaga pretendida.

2.2. NÃO poderão se candidatar ao chamamento para preenchimento de vagas ociosas:

2.2.1. Candidatos que tenha sido matriculados no SISCNRM, em qualquer programa de Residência Médica no Território Nacional, como iniciante em 2023, em conformidade com o Artigo 8º da Resolução CNRM nº1, de 03 de janeiro de 2017;

2.2.2. Candidatos matriculados e que não se apresentaram para iniciar as atividades do programa de residência médica em Pernambuco ou que assinaram termo de desistência, por qualquer motivo;

2.2.3. Candidatos que foram convocados para assumir vaga em sua 1ª chamada e não efetuaram a matrícula;

2.2.4. Candidatos que foram convocados para remanejamento (s) externo e não compareceram.

3 - PARA SE INSCREVER

3.1. Os candidatos deverão manifestar para qual programa de Residência Médica quer concorrer e em qual Instituição de Saúde. Será permitido ao candidato **apenas 1 opção de escolha**, conforme quadro de vagas. O candidato deverá enviar email para **iaupe.residenciamedica2023@gmail.com** contendo as seguintes informações:

3.1.1 - REOPÇÃO (PROGRAMA E INSTITUIÇÃO DE SAÚDE);

3.1.2 - NOME DO CANDIDATO;

3.1.3 - CPF;

3.1.4 - NÚMERO DE INSCRIÇÃO.

3.2 O prazo para o envio do e-mail **inicia-se às 13:30h do dia 28/03/2023, encerrando-se, impreterivelmente, às 23h59 do dia 29/03/2023**. Não será admitido recebimento de e-mail após esse prazo.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1. A classificação dos candidatos, por área de especialização, será feita de acordo com a ordem decrescente de sua média final obtida no I Processo Seletivo SUS-PE 2023.

Nos casos de empate, o desempate dar-se-á pela aplicação do seguinte critério:

1) Candidato de maior idade.

4.2. A ocupação das vagas oferecidas pelas diversas instituições, em cada especialidade, será feita de acordo com a escolha do candidato e a sua média final obtida no I Processo Seletivo SUS PE 2023.

4.3. Os candidatos não poderão concorrer às vagas em programas que não seja do mesmo Grupo de Acesso do Processo Seletivo ao qual concorreu inicialmente.

5 - DO RESULTADO:

5.1. O resultado será publicado até o dia 30/03/2023 no site <http://www.upenet.com.br/>.

6 - DA PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE E APRESENTAÇÃO:

6.1 A matrícula será de acordo com o Item 9 do edital do Processo Seletivo seus subitens bem como os informes de matrículas já publicados no certame, e deverá ser realizada na instituição de saúde que foi aprovado.

6.2 O comparecimento do residente ao Hospital ou Instituição de saúde será IMEDIATO após a publicação no resultado no site <http://www.upenet.com.br/>.

7 - DAS FORÇAS ARMADAS:

7.1 O candidato aprovado e matriculado no 1º ano do Programa de Residência Médica credenciado pela CNRM e convocado para prestar Serviço Militar obrigatório ou voluntário para o ano de 2023, poderá requerer o trancamento de matrícula e deverá manifestar seu interesse na pré matrícula online, anexando o documento da incorporação. De acordo com a Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) nº04 de 30 de setembro de 2011, não haverá prorrogação por período superior a um ano.